



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
FORO DE GUARULHOS
4ª VARA CÍVEL
 Rua José Maurício, 103, Sala 16 - Centro
 CEP: 07011-060 - Guarulhos - SP
 Telefone: (11) 2408-8122 - E-mail: guarulhos4cv@tj.sp.gov.br

DESPACHO

Processo nº: **1039753-66.2014.8.26.0224**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Classificação de créditos**
 Requerente: **AL STRIP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA**
 Tipo Completo da Parte Passiva: **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**
 Principal << Nenhuma informação disponível >>:
 >>:

CONCLUSÃO

Em 25 de setembro de 2015, faço estes autos conclusos à Dra. **BEATRIZ DE SOUZA CABEZAS**, MMa Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos - Marcelo Berzagli Grassi, assistente judiciário, digitei.

Vistos.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial proposto por **AL STRIP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA**, cujo processamento foi deferido a fls. 445/447.

Agendado assembleia geral de credores, restou aprovado o plano de recuperação judicial colacionado a fls. 1619/1625, com o que concordou o Administrador Judicial, bem como o Representante do Ministério Público.

Pede a recuperanda a fls. 1647/1650 a homologação do plano, independentemente de apresentação de certidões negativas de débitos fiscais.

É o breve relatório.

Delibero.

A homologação será deferida independentemente da apresentação de certidões negativas de débitos fiscais atualizados (artigo 57 da Lei nº 11.101/05), porque a lei exclui a participação dos créditos tributários nos processos concursais, inclusive no da falência, momento em que não seria justo exigir que eles possam ter influência na concessão da presente recuperação judicial.

Portanto, a exigibilidade de apresentação de certidões negativas de débitos fiscais atualizadas para fins de deferimento da recuperação judicial de empresas não pode servir de mote ao indeferimento do plano de recuperação judicial aprovado pelos credores.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
FORO DE GUARULHOS
4ª VARA CÍVEL
Rua José Maurício, 103, Sala 16 - Centro
CEP: 07011-060 - Guarulhos - SP
Telefone: (11) 2408-8122 - E-mail: guarulhos4cv@tj.sp.gov.br

Posto isso e considerando tudo o mais que dos autos consta, HOMOLOGO o plano de recuperação judicial e concedo RECUPERAÇÃO JUDICIAL AL STRIP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA, o que faço com base no artigo 58, caput, da Lei nº 11.101/05.

Observem-se os credores a necessidade do envio dos dados bancários ao *e-mail* indicado a fls. 1618 pelo Sr Administrador Judicial, a fim de viabilizar o pagamento dos créditos.

Outrossim, expeça-se mandado de levantamento do depósito de fls. 1634/1635 em prol do Administrador Judicial.

Int.

Guarulhos, 30 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA